



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 122/2023
DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Extinção de Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Maruim/SE.

O Prefeito do Município de Maruim, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através Ofício N.º 239/2023 solicitando providências necessárias referentes à extinção das escolas abaixo relacionadas da rede municipal de ensino infantil e fundamental;

Considerando a necessidade de regulamentar as escolas que se encontram paralisadas por mais de dois (02) anos, pois os prédios foram desativados e não existem demandas nas localidades;

Considerando que o acervo contendo as informações, dados e registro de vida escolar dos alunos e a documentação dos professores e colaboradores, encontram-se devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de atualização na base de Sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira – INEP;

Considerando que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas para todos os efeitos legais as escolas abaixo relacionadas, neste Município de Maruim/SE.

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Leão Brasil
INEP – 28016718
- Escola Municipal Acelino de Oliveira
INEP – 28016653
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Gonçalo Prado
INEP – 28016700
- Escola Municipal José Francisco de Souza
INEP – 28016670



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 27 de setembro de 2023.

Gilberto Maynart de Oliveira
Prefeito Municipal

